EDITAL

I.	REGÊNCIA	LEGAL
••	NEGLINCIA	LLUAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL № 030/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO №. 005/2025	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025					
Tipo de Licitação	V. REGIME DE EXECUÇÃO					
MENOR PREÇO	INDIRETA					

VI. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DATA: 20/02/2025 HORA: 09:00

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 10/02/2025
PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 08:30H DO DIA 20/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 09H DO DIA 20/02/2025

PORTAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>

X - VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE SUA ASSINATURA

XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449

XIII - Pregoeiro responsável: Thaciana Carla Silva Mangabeira

XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Luiz Nery da Cunha Junior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2025, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil — BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Bolsa de Licitações BLL.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Para os itens de 01 a 07, 09 a 32, 34 a 36, 38 a 44, 47 a 77, 79 a 118, 120 a 148, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
 - 5.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 5.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9.Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (precisa apresentar justificativa para impedir a participação. Um exemplo de justificativa é a simplicidade do objeto);
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 6.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;
 - 7.1.2.Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 7.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer prosta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 7.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 7.7.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.



- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.22.2. empresas brasileiras;
 - 8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 9.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 6.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 9.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, no prazo máximo de duas horas, após o encerramento da fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 10.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 10.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):



- 10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
- 10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

10.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.18. Habilitação jurídica

- 10.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



- 10.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 10.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.19.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.20.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

LG =	11. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo12. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	13. Ativo Total 14. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	15. Ativo Circulante16. Passivo Circulante



- 10.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.20.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.20.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 10.20.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
- 10.20.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.20.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.21. Qualificação Técnica:

- 10.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 10.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 10.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 10.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 10.21.5. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO A empresa deverá apresentar licença de Funcionamento expedido pelo órgão VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante) para exercer atividade de comercialização do objeto ora licitado.

10.22. Documentos complementares:

10.22.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 10.22.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.22.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.22.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.22.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.22.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.22.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.22.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **prazo de 03 (três) dias,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA CEP: 48.925-000



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizado no endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobradinho.licitacao@gmail.com.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

18.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço

eletrônico https://www.sobradinho.ba.gov.br/.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



- ANEXO II QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO VI– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO;

Sobradinho-BA, 07 de fevereiro de 2025

Luiz Nery da Cunha Junior Secretário de Fazenda e Administração



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Nº DFD:	005/2025

1- OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

1.2.Estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SIESP	SEADS	SEFAZ	SETUC	GABINETE	SEAMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. REFERENCIAL
01	ABACATE, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	200		160						360	R\$ 16,50
02	ABACAXI, tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	220		220						440	R\$ 7,10



	em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.								
03	Podendo ser orgânico. ABÓBORA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	700	500			1.900	R\$ 9,20
04	ABOBRINHA, legume in natura, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	UND	150	150				300	R\$ 2,40
05	AÇAFRÃO, tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PACOTE 100 GR	PACOTE	100	100				100	R\$ 3,16
06	ACEROLA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. PACOTE 500 GR	PACOTE	425	425				850	R\$ 12,44
07	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite,	LATA	700	2500	100			1250	R\$ 13,25



	aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: LATA de 400 gramas.											
08	AÇÚCAR, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EMBALAGEM	8100	250	5200	650	500	200	400	100	15.400	R\$ 5,21
09	Adoçante frasco 100ml, aspecto físico liquido, prazo validade 2 anos, tipo: dietético.	FRASCO	20		20		8	2	10		60	R\$ 2,87
10	ÁGUA MINERAL Água mineral, sem gás, garrafa plástica de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável). Validade Mínima: 08 (oito) meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	2750	3000	450	2000	700	2750	2000	500	14.150	R\$ 2,30
11	ÁGUA MINERAL COPO 200ML: proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhe confira uma ação medicamentosa (Decreto-Lei Nº 7.841, de 08/08/1945). Sais, compostos de enxofre e gases estão entre as substâncias que podem estar dissolvidas na água.	СОРО	1400	2600	500	500	350	1500	300	350	7.500	R\$ 1,31
12	AIPIM OU MACAXEIRA, tipo extra [branca], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características:	KG	600		550	50					1.200	R\$ 6,95



	Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.								
13	ALECRIM, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 50 GR	PACOTE	50	50				100	R\$ 3,31
14	ALFACE, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	225	225	50			550	R\$ 3,72
15	ALHO de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	310				1.310	R\$ 26,15
16	Ameixa em Calda 400gr, frutas inteiras ou pedaços,cozido com agua e açucar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial, validade minima de 06 meses a contar com a data de entrega.	LATA	110	90				200	R\$ 13,79
17	AMEIXA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no	KG	350	150				500	R\$ 15,00



	máximo 7 dias antes do vencimento,								
	Características: Produto selecionado com								
	polpa firme e intacta, devendo ser maduro								
	e entre maduro, sem danos físicos oriundos								
	do manuseio e transporte.								
	AMIDO DE MILHO, embalagem com 500g,								
18	identificação do produto e prazo de	EMBALAGEM	365	200				565	R\$ 8,95
10	validade mínima no ato da compra de 02	EIVIDALAGEIVI	303	200				303	دوره ډ۸
	meses.								
19	Arroz Integral 1kg, qualidade tipo 1	PACOTE	100					100	R\$ 6,39
	ARROZ, tipo 01, parbolizado. Embalagem								
20	contendo 1 kg, com dados de identificação	EMBALAGEM	4450	2450	100			7.000	R\$ 5,68
20	do produto, marca do fabricante, data de	EIVIDALAGEIVI	4450	2450	100			7.000	م0,5 ج۸
	fabricação, prazo de validade.								
	Aveia Flocos finos 200gr, classe branca,								
21	presença de glúten, apresentação em	CAIXA	120					120	R\$ 6,01
	flocos finos								
	AZEITE DE DENDÊ garrafa de 200 ml,								
22	constando prazo de validade minima de um	UND	35	25				60	R\$ 3,99
	ano.								
	AZEITE , de oliva, puro, isento de colesterol								
	e gorduras trans. Ingredientes: tomate,								
	cebola, amido, sal, óleo de girassol, azeite								
	de oliva, açúcar, realçador de sabor								
23	glutamato monossódico, pasta de alho,	EMBALAGEM	40	40	45			125	R\$ 31,43
	salsa, pimenta do reino. Isento de glúten.								
	Embalagem contendo 500ml, com								
	identificação do produto, marca do								
	fabricante, prazo de validade e capacidade.								
	AZEITONA verde tipo 1, embalagem em								
24	sache de 200g, na embalagem deve conter	EMBALAGEM	125	75				200	R\$ 6,50
	nome do produto e fabricante, data de								



	fabricação e validade, número do lote.								
25	BACON industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	380	150				530	R\$ 22,95
26	BANANA DA TERRA, Tipo da terra. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Dúzia com doze bananas.	KG	500	300				800	R\$ 12,97
27	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Dúzia com doze bananas, mínimo de 9 cm.	DUZIA	900	550	50			1500	R\$ 8,96



28	BATATA PALHA , industrializada 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	EMBALAGEM	300	90	50			440	R\$ 17,91
29	BATATA, tipo doce classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1000	450	50			1.500	R\$ 3,91
30	BATATINHA, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1150	800	50			2.000	R\$ 9,96
31	BEBIDA LÁCTEA UHT, produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml no máximo 170 mg de sódio. Não pode conter leveduras, patógenos, coliformes ou deteriorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem Primária: de papel cartonado (Tetra Pack) com canudo, contendo 200ml Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade.	EMBALAGEM	575	200	100			875	R\$ 6,43
32	BETERRABA , tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes,	KG	600	400				1.000	R\$ 3,20



	Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.											
33	BISCOITO CREAM CRACKER, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	8000	600	4000	600	500	400	500	400	15.000	R\$ 5,85
34	Biscoito Integral pct com 156 gr (PCT C/ 06 UNIDADES)	PCT	120								120	R\$ 5,57
35	BISCOITO, tipo maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	4000	500	1500	200	200	200	200	200	7.000	R\$ 5,35
36	BOLDO , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	250		250		100	50	50	50	750	R\$ 2,70
37	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual).	PCT	8000	600	4000	600	500	400	500	400	15.000	R\$ 6,58



	Embalagem – Pacote com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.									
38	CAJÚ, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350	350					700	R\$ 7,53
39	CALABRESA: produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes.	KG	900	900					1.800	R\$ 21,50
40	CALDO DE CARNE em tabletes, caixa pequena, contendo 02 unidades.	EMBALAGEM	700	550					1.250	R\$ 2,80
41	CALDO DE GALINHA, em tabletes, caixa pequena, contendo 02 unidades.	EMBALAGEM	700	550					1.250	R\$ 2,80
42	CAMOMILA, TIPO CHÁ, APRESENTAÇÃO SACHE, CAIXA CONTENDO 10 UND	CAIXA	170	140	100	70	70	70ERVA	620	R\$ 2,94
43	CANELA DE PAU, pacote contendo 20 gramas.	PACOTE	500	200					700	R\$ 2,50
44	CANELA EM PÓ, tipo condimento, apresentação em pó, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. EMBALAGEM 50 GR	EMBALAGEM	175	75					250	R\$ 7,58
45	CARNE BOVINA (patinho ou coxão mole), bife, sem osso, Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio,	KG	2250	250					4.500	R\$ 37,51



					r				ı	1		
	não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.											
46	CARNE BOVINA. Carne de boi moída de 1ª qualidade. Aspecto: não amolecida e não pegajosa. Odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve constar na embalagem o número de inscrição do SIF ou SIE. A carne deve estar congelada no ato da entrega, sendo rejeitadas as que estiverem apenas resfriadas, rasgadas ou abertas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	KG	4500		4500						9.000	R\$ 62,33
47	CEBOLA, tamanho médio, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	1500	200	650	50					2.400	R\$ 4,00
48	CENOURA , Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	600		600	200					1.400	R\$ 3,25
49	Chá- CX. Com Sachês(sortidos), com 15 gr CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20		20	20	20	20	20		120	R\$ 5,10
50	CHARQUE DIANTEIRA curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo –	KG	600		600						1.200	R\$ 46,55



	Embalagem contendo 500g .									
51	CHOCOLATE GRANULADO Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	EMBALAGEM	45		20				65	R\$ 6,49
52	CHUCHU, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1000		1000	500			2.500	R\$ 4,20
53	CÔCO RALADO desidratado em flocos, Amêndoa de coco, Característica adicionais: sem açúcar. Pacote 100 gr	PCT	40		40				80	R\$ 7,28
54	côco seco , apresentação sem casca, colheita recente, apresentando cor, sabor e odor característicos do produto.	UND	300		200				500	R\$ 4,31
55	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme: isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1400	100	6550	50			2.200	R\$ 3,62
56	COLORAU em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto,	EMBALAGEM	950		675				1.625	R\$ 4,00



	cor, cheiros e sabor próprios, isento de							
	matérias estranho a sua espécie,							
	acondicionado em saco plástico							
	transparente, atóxico, resistente e							
	hermeticamente fechado, contendo							
	procedência e validade, pct de 100g							
	COMINHO EM PÓ, extraído de sementes							
	•							
	de cominho de primeira qualidade, puro,							
	com aspecto, cor, cheiro, sabor							
	característicos, sem misturas, isentos de							
	sujidades, parasitas e larvas. Embalagem							
	de 100g, em sacos plásticos transparentes							
	e atóxicos, limpos não violados, resistentes		COF	500			1 125	D¢ 2.04
57	que garantam a integridade do produto até	EMBALAGEM	625	500			1.125	R\$ 2,94
	o momento do consumo. Acondicionados							
	em fardos lacrados. A embalagem deverá							
	conter externamente os dados de							
	identificação e procedência, informação							
	nutricional, número do lote, data de							
	validade, quantidade do produto. Validade							
	mínima de 06 meses no ato da compra.							
	COSTELA DE PORCO com osso, magra,							
	resfriada, cortada em tiras; Embalado em							
	embalagem plástica, transparente, atóxico,							
58	resistente, contendo marca do produto e	KG	500	300			800	R\$ 23,52
	prazo de validade. O produto deve							
	apresentar as suas características							
	organolépticas preservadas (cor, aparência,							
	textura e odor próprios).							
1	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor							
59	verde brilhante, com coloração e tamanhos	MAÇO	200	200			400	R\$ 7,54
	uniformes e típicos da variedade, livres de							



	sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.									
60	coxa e contra coxa de frango resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP.	KG	1600	1600					3.200	R\$ 14,06
61	CRAVO, tipo condimento, apresentação flor, embalagem 8gr	EMBALAGEM	50	30					80	R\$ 1,48
62	CREME DE LEITE, contendo no mínimo 200g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 06 meses.		700	550					1.250	R\$ 4,16
63	me9 com Tampa - 1,120ml Caixa com 100un	CAIXA							800	R\$ 42,13
64	ERVA DOCE , tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PACOTE 50 GR		200	100	100	50	50	50	550	R\$ 4,19
65	ERVILHA em conserva, peso drenado embalagem 200 gr	EMBALAGEM	250	150					400	R\$ 3,94
66	ESPINAFRE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	150	100					250	R\$ 3,57



67	EXTRATO DE TOMATE , isento de gorduras trans, glúten e aditivos. Embalagem em caixa de 340g cada com o prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	EMBALAGEM	700		550						1250	R\$ 3,70
68	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, branca, tipo 1. Composição centesimal: 82% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 1kg	EMBALAGEM	1500		740						2.240	R\$ 4,77
69	FARINHA DE MILHO em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas.	EMBALAGEM	8000	600	4000	600	500	400	500	400	15.000	R\$ 4,51
70	FARINHA DE TAPIOCA, em flocos, précozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 1kg em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas.	EMBALAGEM	700		420	200					1320	R\$ 10,86
71	FARINHA DE TRIGO sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1 kg isenta de sujidades e impurezas, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF).	EMBALAGEM	300		200						500	R\$ 5,60
72	FEIJÃO PRETO tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material	EMBALAGEM	600		600						1.200	R\$ 10,59



		T	1	1			1	1	1	
	terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.									
73	FEIJÃO VERDE , pacote contendo 1 kg de feijão em perfeito estado, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas de colheita recente.	KG	1500		900				2.400	R\$ 5,95
74	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBALAGEM	6000		3000				9.000	R\$ 5,90
75	FERMENTO QUÍMICO , apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto Embalagem Primária: Lata de material próprio para conter alimentos, de 100 g.	EMBAL. 100G	335		335				670	R\$ 4,52
76	FÍGADO DE BOI industrializada de 1º qualidade, apresentação congelado, Temperatura de entrega - 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	1900		1100				3000	R\$ 20,11



77	FOLHA DE LOURO, tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PACOTE 10 GR	PACOTE	50	50			100	R\$ 2,90
78	FRANGO INTEIRO, apresentação inteiro, estado de conservação congelado (a), com pele e com osso.	KG	4000	4000			8.000	R\$ 18,74
79	GENGIBRE Tipo natural, apresentação uniformes, qualidade exigida de 1°.	KG	40	20			60	R\$ 9,06
80	GOIABA, deverão apresentar as características do cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas, não deve apresentar resíduos de substâncias nocivas a saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto.	KG	250	150			400	R\$ 4,50
81	HORTELÃ, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	200	200			400	R\$ 4,67
82	INHAME, tipo extra [branca], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1050	550			1.600	R\$ 4,13
83	IOGURTE bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de	EMBALAGEM	750	500			1.250	R\$ 9,60



	identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 170gl. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da								
84	entrega do produto IOGURTE NATURALTeor de gordura integral, sabor variados, componentes com	EMBALAGEM	400	200				600	R\$ 10,54
85	pedaços de frutas. JILÓ, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	EMBALAGEM	100	100				200	R\$ 7,65
86	KET CHUP embalagem de 300g, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.CAIXA COM 300 GR	CAIXA	160	100				260	R\$ 4,55
87	KIWI, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100				200	R\$ 22,00
88	LARANJA, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato	KG	150	50	50			250	R\$ 3,80



	1		1		•		ı	•		
	e em escala, no decorrer da semana no									
	máximo 7 dias antes do vencimento,									
	Características: Produto selecionado com									
	polpa firme e intacta, devendo ser maduro									
	e entre maduro, sem danos físicos oriundos									
	do manuseio e transporte.									
	LEITE CONDENSADO 395g produzido com									
	leite integral, açúcar e lactose,									
	acondicionado em embalagem de 395 g,									
	que deverá conter externamente os dados									
89	de identificação, procedência, informações	EMBALAGEM	425	200					625	R\$ 6,28
89	nutricionais, número do lote, data de	EIVIDALAGEIVI	425	200					025	N\$ 0,20
	validade, quantidade de produto e atender									
	as especificações técnicas da ANVISA e									
	Inmetro.Prazo de validade de no mínimo 6									
	meses a partir da entrega do produto.									
	LEITE DE CÔCO 500 ml Leite de coco - leite									
	de coco natural integral concentrado isento									
	de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto									
	cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado									
	em vidros apropriados com 500 ml,									
	embalados em caixas de papelão limpas,									
	integradas e resistentes. A embalagem									
90	deverá conter externamente os dados de	GARRAFA	425	200					625	R\$ 6,80
	identificação, procedência, informações									
	nutricionais, número do lote, data de									
	validade, quantidade de produto e atender									
	as especificações técnicas da ANVISA e									
	Inmetro. Caixa com 12 de 500ml.Prazo de									
	validade de no mínimo 6 meses a partir da									
	entrega do produto.									
91	Leite Desnatado embalagem 200gr, em pó,	EMBALAGEM	350	150					500	R\$ 7,49



	origem vaca, teor gordura desnatado										
92	LEITE DESNATADO LIQUIDO , uht, rico em calcio embalagem de 01 litro, produto com indentificação, marca do fabricante e prazo de validade	LITRO	500							500	R\$ 4,93
93	LEITE EM PÓ 200g deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	EMBALAGEM	3000	2000	620	820	520	520	520	8.000	R\$ 7,39
94	LIMÃO, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250	150						400	R\$ 4,25
95	MAÇA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com	KG	500	450	50					1.000	R\$ 13,86



	1			, ,					1	
	polpa firme e intacta, devendo ser maduro									
	e entre maduro, sem danos físicos oriundos									
	do manuseio e transporte.									
	MACARRÃO fino, tipo espaguete de									
	semolina ou sêmola, com ovos, embalado									
	em pacotes de 500g, acondicionado em									
96	fardo de 10kg, com data de fabricação e	EMBALAGEM	6000		5800	200			12.000	R\$ 3,82
90	prazo de validade de no mínimo 06 meses.	EIVIDALAGEIVI	0000		3800	200			12.000	NJ 3,02
	Fabricado a partir de matérias-primas sãs e									
	limpas, isentas de matéria terrosa e									
	parasitas.									
	MAIONESE, industrializada, embalada em									
97	sachês de 250g. Embalagem com dados de	EMBALAGEM	750		475		25		1.250	R\$ 4,39
"	identificação do produto, marca do	LIVIDALAGLIVI	750		473		23		1.230	Ν, 4,33
	fabricante, prazo de validade.									
	MAMÃO, peso aproximado [UN]: 400g,									
	Tamanho e Coloração: Uniformes,									
	Consumo Imediato e em escala, no									
	decorrer da semana no máximo 7 dias									
98	antes do vencimento, Características:	KG	650		350				1000	R\$ 5,90
	Produto selecionado com polpa firme e									
	intacta, devendo ser maduro e entre									
	maduro, sem danos físicos oriundos do									
	manuseio e transporte.									
	MANGA, fruta in natura, Tamanho e									
	Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e									
	em escala, no decorrer da semana no									
99	máximo 7 dias antes do vencimento,	KG	550		450				1.000	R\$ 4,49
	Características: Produto selecionado com	NO	330		430				1.000	ης -,-5
	polpa firme e intacta, devendo ser maduro									
	e entre maduro, sem danos físicos oriundos									
	do manuseio e transporte.									



100	MANJERICÃO DESIDRATADO, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 50 GR	PACOTE	50	50						100	R\$ 3,84
101	MANTEIGA contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMBALAGEM	500	275	25	25	25	25	25	900	R\$ 23,00
102	MARACUJÁ, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacto, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	400	200						600	R\$ 6,66
103	MARGARINA VEGETAL, com sal, fonte de gordura poli-insaturada, isenta de gordura trans. Pote com 15kg, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBALAGEM	75	50						125	R\$ 185,00
104	MARGARINA vegetal, com sal, fonte de gordura poli-insaturada, isenta de gordura trans. Pote com 250g, Embalagem com dados de identificação do produto, marca	EMBALAGEM	300	150	50					500	R\$ 6,66



	do fabricante, prazo de validade.									
105	MARGARINA VEGETAL, com sal, fonte de gordura polissaturada, isenta de gordura trans. Pote com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, e prazo de validade mínima no ato da compra de 02 meses.	EMBALAGEM	2720	2720					5.440	R\$ 9,70
106	MELANCIA, tipo redonda graúda, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	300					1.100	R\$ 3,87
107	MELÃO, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	550	550					1.100	R\$ 3,10
108	Milho para Pipoca 500gr, classe amarela, grupo: duro, qualidade: tipo 1, formato estourado	PACOTE	75	75	20	30	50	50	300	R\$ 4,64
109	MILHO VERDE, em conserva 200g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados do fabricante.	EMBALAGEM	450	300					750	R\$ 3,45
110	MOLHO DE TOMATE, embalagem em refil de 340g. Embalagem com dados de	EMBALAGEM	1500	1025					2.525	R\$ 4,10



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.									
111	MOLHO SHOYU, embalado em garrafinha de 180ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBALAGEM	35	30					65	R\$ 6,52
112	MORANGO, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	100					300	R\$ 39,05
113	MORTADELA , fatiada, resfriada entre 0 e 4°c.	KG	2000	2000					4.000	R\$ 11,24
114	MUSSARELA Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	1000	600		50			1650	R\$ 46,51
115	ÓLEO DE SOJA tipo 1, 900ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBALAGEM	3200	3200	200	100	100	100	6.900	R\$ 6,70
116	OREGÁNO tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PCT 100 GR	PCT	65	45					110	R\$ 4,80
117	OVOS, classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados	BANDEJA	3485	3485					6.970	R\$ 10,47



					ı	1	1	ı	
	em material resistente, envolvidos com								
	papel filme a cada 12 unidades, embalagem								
	com dados de identificação do produto,								
	marca do fabricante, prazo de validade.								
118	PÃO: tipo francês	KG	2500	2200		200		4.900	R\$ 14,89
	PEITO DE FRANGO, estado de conservação								
119	congelado, sem osso e pele. Embalagem de	KG	2500	2500				5.000	R\$ 18,95
	1 kg								
	PEPINO, Liso, firme, sem rugas, bem								
	formado, na cor verde, tamanho entre 12 e								
	13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro								- 4
120	aproximadamente. Não poderão se	KG	450	230				680	R\$ 1,80
	apresentar amolecidos, brocados, com								
	manchas amarelas na parte superior.								
	PÊRA , fruta in natura, Tamanho e								
	Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e								
	em escala, no decorrer da semana no								
	máximo 7 dias antes do vencimento,								
121	Características: Produto selecionado com	KG	350	200				550	R\$ 5,83
	polpa firme e intacta, devendo ser maduro								
	e entre maduro, sem danos físicos oriundos								
	do manuseio e transporte.								
	PIMENTA DE CHEIRO, Tamanho e								
	Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e								
	em escala, no decorrer da semana no								
122	máximo 7 dias antes do vencimento,	KG	60	50				110	R\$ 7,94
	Características: Produto selecionado com								
	polpa firme e intacta, devendo ser maduro								
	e entre maduro, sem danos físicos oriundos								
	do manuseio e transporte.								
123	PIMENTA DO REINO 100g, embalagem com	EMBALAGEM	188	187				375	R\$ 6,20
	identificação do produto, marca do							- · •	



	fabricante, data de fabricante e validade.										
124	PIMENTÃO, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde.	KG	1850	200	1500	50				3.600	R\$ 4,20
125	Polpa de frutas (diversas), apresentação congelada PCT 1 kg	PACOTE	55		55		10		30	150	R\$ 9,89
126	PRESUNTO sem capa de gordura e com redução de 30% de sódio, com embalagem primária a vácuo, rotulagem contendo quantidade do produto, informação nutricional, procedência, data fabricação, prazo de validade.	KG	1000		650			50		1.700	R\$ 24,52
127	PROTEINA DE SOJA flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	EMBALAGEM	1000		400					1.400	R\$ 7,74
128	QUEIJO RALADO, puro parmesão 50g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBALAGEM	250		190					440	R\$ 4,65
129	QUIABO, legume in natura, devem estar em perfeito estado, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e	KG	550		550					1.100	R\$ 3,46



					ı			I	I	1		
	típicos da variedade, livres de sujidades,											
	parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes,											
	de colheita recente.											
130	Refrigerante, material água gasosa/xarope	GARRAFA	100					200			300	DĆ 2.2E
130	sabor guaraná 200ml	GARRAFA	100					200			300	R\$ 2,25
424	REFRIGERANTE à base de cola, em	CARRAGA	200		200			400	C.F.		F.C.F.	DC 40.50
131	embalagens pet de 2,5 litros.	GARRAFA	200		200			100	65		565	R\$ 10,60
400	REFRIGERANTE à base de laranja, em	0.155.151	222		222			400	6-			24 - 22
132	embalagens de pet de 2 litros	GARRAFA	200		200			100	65		565	R\$ 7,50
400	REFRIGERANTE à base de limão, em	0.155.151	222		222			400	6-			54.0.00
133	embalagens de pet de 2 litros	GARRAFA	200		200			100	65		565	R\$ 8,80
124	REFRIGERENTE à base de guaraná, em	CADDAEA	200		200				C.F.		F.C.F.	D¢ 0.50
134	embalagens de pet de 2 litros	GARRAFA	300		200				65		565	R\$ 9,50
	REPOLHO , Tamanho e Coloração:											
	Uniformes, Consumo Imediato e em escala,											
4.5-	no decorrer da semana no máximo 7 dias		000								440	24222
135	antes do vencimento, Características:	KG	209		209						418	R\$ 2,90
	Produto selecionado consistente ao toque											
	e isento de partes amassadas ou batidas											
	REQUEIJÃO CREMOSO tipo: light,											
	conservação: 1 a 10° C, na embalagem deve											
136	conter nome do produto e fabricante, data	UND	70		50						120	R\$ 9,47
	de fabricação e validade, número do lote.											
	COPO DE 200 GR											
	RÚCULA , com folhas firmes, viçosas, de cor											
	verde brilhante, com coloração e tamanhos											
137	uniformes e típicos da variedade, livres de	MAÇO	300		110						410	R\$ 5,15
	sujidades, parasitas, larvas e resíduos de											
	fertilizantes, de colheita recente.											
	SAL comum, tipo 1, moído, iodado, 1kg.											
138	Embalagem com dados de identificação	EMBALAGEM	1150	100	1000	50	50	50	50	50	2500	R\$ 3,07
	do produto, marca do fabricante, prazo de	LIVID/ (L/ (GLIVI	1130	100	1000	30		30]	30	2300	114 3,07
	ao produto, marca do fabricante, prazo de						1					



	validade.									
139	SALSA DESIDRATADA, tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PACOTE 50 GR	PACOTE	50		50				100	R\$ 7,70
140	"SALSICHA para Hot Dog.	KG	2000		2000				4.000	R\$ 14,95
141	SARDINHA em conserva, em óleo comestível 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	EMBALAGEM	2250		2250				4.500	R\$ 6,12
142	TANGERINA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	350		350				700	R\$ 5,32
143	TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1800	200	550	50			2.600	R\$ 4,10
144	TOMILHO DESIDRATADO, tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto	PACOTE	50		50				100	R\$ 16,25



	e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PACOTE 50 GR							
145	UVA PASSAS embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FMRALAGEM	200	100			300	R\$ 19,89
146	UVA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	650	650			1.200	R\$ 18,21
147	VAGEM, legume in natura, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	60	40			100	R\$ 6,90
148	VINAGRE, a base de álcool, embalagem de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		750	685			1.435	R\$ 3,39

- **1.3.**Os produtos devem possuir o Selo Fiscal de Controle.
- **1.4.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do presente processo administrativo.
- **1.5.** O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do <u>artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



- **1.5.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- **1.6.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **1.7.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os produtos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A presente contratação se faz necessária a fim de atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais, conforme justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização de demandas DFD, constantes nos autos do processo.
- **3.2.** A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para o Município, uma vez que visa dar continuidade aos trabalhos realizados por todos os setores. Esses itens são fundamentais para o funcionamento das atividades diárias, projetos, eventos e reuniões promovidas pelas secretarias.
- **3.3.** Além disso, a aquisição desses produtos também é necessária para atender às necessidades dos funcionários que executam suas atividades no serviço público. Isso inclui o fornecimento de alimentos para os programas sociais, eventos comunitários e outras atividades que visam o bem comum de interesse social.
- **3.4.** Portanto, justifica-se a aquisição dos produtos supramencionados para consumo das atividades diárias, projetos, eventos e reuniões promovidas pelas secretarias. O consumo previsto e a quantidade adquirida foram feitos com base no levantamentos de demandas dos eventos e atividades realizadas para os próximos 12 meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **4.1.** Conforme o elencado no ETP, a solução possível é uma aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido. Deverá ser realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.Essa modalidade permite a aquisição de bens e serviços comuns, como alimentos, de forma rápida e eficiente, com a participação de diversos fornecedores. O pregão eletrônico garante ampla concorrência, o que resulta em preços mais vantajosos para a administração pública.
- **4.2.** O SRP se justifica pela sua flexibilidade e pela possibilidade de realizar compras ao longo de um período determinado, atendendo à demanda conforme ela surgir. Este sistema permite a centralização das compras de gêneros alimentícios, promovendo economia de escala e redução de custos. Além disso, oferece uma maior agilidade nas aquisições, visto que o processo licitatório é realizado uma vez, estabelecendo um catálogo de preços com diversos fornecedores habilitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



- Os materiais devem atender aos padrões mínimos de desempenho, incluindo utilidade, resistência e segurança, e cumprir as normas técnicas relevantes ao objeto, estabelecidas por órgãos oficiais competentes.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;
- Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. **Microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.5. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **6.4.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- 6.4.2.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 6.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade



- 6.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	19. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	20. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	21. Ativo Total
30 -	22. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	23. Ativo Circulante
LC =	24. Passivo Circulante

6.4.2.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **6.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.5.5. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO A empresa deverá apresentar licença de Funcionamento expedido pelo órgão VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante) para exercer atividade de comercialização do objeto ora licitado.

6.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º</u> da Lei n. 5.764, de 1971;

- 6.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 6.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de</u> <u>1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- **7.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02** (dois) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.2.1. As Ordens de Fornecimento dos materiais serão enviadas pelo Setor de Compras, através do e-mail **protocolopms@gmail.com**, juntamente com as respectivas notas de empenho;
- **7.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 7.4. Os bens deverão ser entregues na sede do almoxarifado central, no endereço Avenida Paulo Afonso, S/N, vila São Francisco, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- **7.5.** Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das secretarias, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- **7.6.** Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- **7.7.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;



7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde

10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal

10.301.065.2.024 — Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município 10.301.065.2.025 — Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica 10.301.065.2.026 — Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica 10.305.065.2.028 — Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

10.304.065.2.084 – Gestão das Ações de vigilância sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002/1.600.0000

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.1001

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 1.500.000

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

8.244.010.2.077 - Bloco de Atenção Social Básica - PSB

8.244.016.2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

8.244.666.2.059-manut. Do programa benefícios eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo **FONTE:** 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 4.123.012.2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE: 20.122.003.2.036- Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO E GESTÃO URBANISTICA

ATIVIDADE: 4.122.101.2.008 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

ATIVIDADE: 4.122.101.2.070- Manutenção Da Sec. Municipal De Convênios

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 2.768.430,65 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trina reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha constante na cláusula 1.2 do presente termo.**

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



- **14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

FISCALIZAÇÃO:

- **14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- **14.5.** O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria requisitante para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

- **14.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **14.7.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- **14.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **14.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **14.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **14.11.** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- **14.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



- **14.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **14.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **14.15.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **14.16.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- **14.17.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).
- **14.18.** O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

- **14.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **14.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **14.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **14.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **14.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **14.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será solicitado amostras.

16. **DO PAGAMENTO**

- **16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **16.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **16.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- **17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **17.2.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- **17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **17.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **17.8.** O reajuste será realizado por mero apostilamento.
- **17.9.** Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 17.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 17.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
- **17.11.**A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

18. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- **19.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial do Município de Sobradinho-BA.

Maria Eduarda da Silva Melo Assistente administrativo III IV Mat. nº 15.940

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Luiz Nery da Cunha Junior Secretário de Fazenda e Administração

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 018/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	ABACATE, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 16,50	UND	360	R\$ 5.940,00
02	ABACAXI, tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,10	KG	440	R\$ 3.124,00
03	ABÓBORA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 9,20	KG	1.900	R\$ 17.480,00
04	ABOBRINHA , legume in natura, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,40	UND	300	R\$ 720,00
05	AÇAFRÃO, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 100 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,16	PACOTE	100	R\$ 316,00
06	ACEROLA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.PACOTE 500 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 12,44	PACOTE	850	R\$ 10.574,00
07	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: LATA de 400 gramas. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i> .	R\$ 13,25	LATA	1250	R\$ 16.562,50
08	AÇÚCAR , cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,	R\$ 5,21	EMBALAGEM	11.550	R\$ 60.175,50



	data de fabricação e prazo de validade. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA				
09	ADOÇANTE frasco 100ml, aspecto físico liquido, prazo validade 2 anos, tipo: dietético. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,87	FRASCO	60	R\$ 172,20
10	ÁGUA MINERAL Água mineral, sem gás, garrafa plástica de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável). Validade Mínima: 08 (oito) meses a contar da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,30	UND	14.150	R\$ 32.545,00
11	ÁGUA MINERAL COPO 200ML: proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhe confira uma ação medicamentosa (Decreto-Lei № 7.841, de 08/08/1945). Sais, compostos de enxofre e gases estão entre as substâncias que podem estar dissolvidas na água. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i> .	R\$ 1,31	СОРО	7.500	R\$ 9.825,00
12	AIPIM OU MACAXEIRA, tipo extra [branca], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,95	KG	1.200	R\$ 8.340,00
13	ALECRIM, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 50 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,31	PACOTE	100	R\$ 331,00
14	ALFACE, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,72	MAÇO	550	R\$ 2.046,00
15	ALHO de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 26,15	KG	1.310	R\$ 34.256,50
16	AMEIXA EM CALDA 400gr, frutas inteiras ou pedaços,cozido com agua e açucar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de aromatizante e coloração artificial, validade minima de 06 meses a contar com a data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 13,79	LATA	200	R\$ 2.758,00
17	AMEIXA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 15,00	KG	500	R\$ 7.500,00



	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	AMIDO DE MILHO, embalagem com 500g, identificação do produto e prazo de validade mínima no ato da				R\$
18	compra de 02 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 8,95	EMBALAGEM	565	5.056,75
19	ARROZ INTEGRAL 1kg, qualidade tipo 1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,39	PACOTE	100	R\$ 639,00
20	ARROZ, tipo 01, parboilizado. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,68	EMBALAGEM	7.000	R\$ 39.760,00
21	AVEIA FLOCOS FINOS 200gr, classe branca, presença de gluten, apresentação em flocas finos EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,01	CAIXA	120	R\$ 721,20
22	AZEITE DE DENDÊ garrafa de 200 ml, constando prazo de validade minima de um ano. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,99	UND	60	R\$ 239,40
23	AZEITE, de oliva, puro, isento de colesterol e gorduras trans. Ingredientes: tomate, cebola, amido, sal, óleo de girassol, azeite de oliva, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico, pasta de alho, salsa, pimenta do reino. Isento de glúten. Embalagem contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 31,43	EMBALAGEM	125	R\$ 3.928,75
24	AZEITONA verde tipo 1, embalagem em sache de 200g, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,50	EMBALAGEM	200	R\$ 1.300,00
25	BACON industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 22,95	KG	530	R\$ 12.163,50
26	BANANA DA TERRA, Tipo da terra. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Dúzia com doze bananas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 12,97	KG	800	R\$ 10.376,00
27	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Dúzia com doze bananas, mínimo de 9 cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 8,96	DUZIA	1500	R\$ 13.440,00



28	BATATA PALHA, industrializada 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 17,91	EMBALAGEM	440	R\$ 7.880,40
29	BATATA, tipo doce classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,91	KG	1.500	R\$ 5.865,00
30	BATATINHA, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 9,96	KG	2.000	R\$ 19.920,00
31	BEBIDA LÁCTEA UHT, produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml no máximo 170 mg de sódio. Não pode conter leveduras, patógenos, coliformes ou deteriorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem Primária: de papel cartonado (Tetra Pack) com canudo, contendo 200ml Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,43	EMBALAGEM	875	R\$ 5.626,25
32	BETERRABA, tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,20	KG	1.000	R\$ 3.200,00
33	BISCOITO CREAM CRACKER, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,85	PCT	11.250	R\$ 65.812,50
34	BISCOITO INTEGRAL pct com 156 gr (PCT C/ 06 UNIDADES) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,57	PCT	120	R\$ 668,40
35	BISCOITO , tipo maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,35	PCT	7.000	R\$ 37.450,00
36	BOLDO ,com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e	R\$ 2,70	MAÇO	750	R\$ 2.025,00



	típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
37	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem – Pacote com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,67	PCT	11.250	R\$ 142.537,50
38	CAJÚ, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,53	KG	700	R\$ 5.271,00
39	CALABRESA: produzida com cortes nobres de carne suína, processo de defumação natural e temperos marcantes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 21,50	KG	1.800	R\$ 38.700,00
40	CALDO DE CARNE em tabletes, caixa pequena, contendo 02 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,80	EMBALAGEM	1.250	R\$ 3.500,00
41	CALDO DE GALINHA, em tabletes, caixa pequena, contendo 02 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,80	EMBALAGEM	1.250	R\$ 3.500,00
42	CAMOMILA, TIPO CHÁ, APRESENTAÇÃO SACHE, CAIXA CONTENDO 10 UND EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,94	CAIXA	620	R\$ 1.822,80
43	CANELA DE PAU, pacote contendo 20 gramas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,50	PACOTE	700	R\$ 1.750,00
44	CANELA EM PÓ, tipo condimento, apresentação em pó,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.EMBALAGEM 50 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,58	EMBALAGEM	250	R\$ 1.895,00
	CARNE BOVINA (patinho ou coxão mole), bife, sem osso, Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho				
45	em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 37,51	KG	3.375	R\$ 126.596,25
46	em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	-	KG	3.375 6.750	· ·



	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	CENOURA, Tipo: sem rama, classificação: extra,				
48	Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,25	KG	1.400	R\$ 4.550,00
49	CHÁ- CX. Com Sachês(sortidos), com 15 gr CAIXA COM 10 UND EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,10	CAIXA	120	R\$ 612,00
50	CHARQUE DIANTEIRA curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo — Embalagem contendo 500g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 46,55	KG	1.200	R\$ 55.860,00
51	CHOCOLATE GRANULADO Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,49	EMBALAGEM	65	R\$ 421,85
52	CHUCHU, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,20	KG	2.500	R\$ 10.500,00
53	CÔCO RALADO desidratado em flocos, Amêndoa de côco, Caracteristica adicionais: sem açucar. Pacote 100 gr EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,28	PCT	80	R\$ 582,40
54	CÔCO SECO , apresentação sem casca, colheita recente, apresentando cor, sabor e odor característicos do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,31	UND	500	R\$ 2.155,00
55	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme: isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,62	KG	2.200	R\$ 7.964,00
56	COLORAU em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, pct de 100g EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,00	EMBALAGEM	1.625	R\$ 6.500,00
57	COMINHO EM PÓ, extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do	R\$ 2,94	EMBALAGEM	1.125	R\$ 3.307,50



	produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses no ato da compra. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
58	em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade. O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 23,52	KG	800	R\$ 18.816,00
59	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,54	MAÇO	400	R\$ 3.016,00
60	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 14,06	KG	3.200	R\$ 44.992,00
61	CRAVO, tipo condimento, apresentação flor, embalagem 8gr EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 1,48	EMBALAGEM	80	R\$ 118,40
62	CREME DE LEITE, contendo no mínimo 200g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 06 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,16	EMBALAGEM	1.250	R\$ 5.200,00
63	EMBALAGEM DE MARMITEX Marmitex de Alumínio nº9 com Tampa - 1,120ml Caixa com 100un EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 42,13	CAIXA	800	R\$ 33.704,00
64	ERVA DOCE , tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PACOTE 50 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,19	PACOTE	550	R\$ 2.304,50
65	ERVILHA em conserva, peso drenado embalagem 200 gr <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i> .	R\$ 3,94	EMBALAGEM	400	R\$ 1.576,00
66	ESPINAFRE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,57	MAÇO	250	R\$ 892,50
67	EXTRATO DE TOMATE , isento de gorduras trans, glúten e aditivos. Embalagem em caixa de 340g cada com o prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante. EXCLUSIVO PARA ME E EPP .	R\$ 3,70	EMBALAGEM	1250	R\$ 4.625,00
68	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, branca, tipo 1. Composição centesimal: 82% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem contendo 1	R\$ 4,77	EMBALAGEM	2.240	R\$ 10.684,80



	kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.Embalagem de 1kg EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
69	FARINHA DE MILHO em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,51	EMBALAGEM	15.000	R\$ 67.650,00
70	FARINHA DE TAPIOCA, em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 1kg em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 10,86	EMBALAGEM	1320	R\$ 14.335,20
71	FARINHA DE TRIGO sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans. Embalagem de plástico de 1 kg isenta de sujidades e impurezas, com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante e carimbo oficial (SIF). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,60	EMBALAGEM	500	R\$ 2.800,00
72	FEIJÃO PRETO tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 10,59	EMBALAGEM	1.200	R\$ 12.708,00
73	FEIJÃO VERDE , pacote contendo 1 kg de feijão em perfeito estado, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,95	KG	2.400	R\$ 14.280,00
74	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, limpo, de 1º qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem contendo 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,90	EMBALAGEM	9.000	R\$ 53.100,00
75	FERMENTO QUÍMICO, apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto Embalagem Primária: Lata de material próprio para conter alimentos, de 100 g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,52	EMBAL. 100G	670	R\$ 3.028,40
76	FÍGADO DE BOI industrializada de 1ª qualidade, apresentação congelado, Temperatura de entrega - 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 20,11	KG	3000	R\$ 60.330,00
77	FOLHA DE LOURO, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 10 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,90	PACOTE	100	R\$ 290,00



	FRANGO INTEIRO, apresentação inteiro, estado de				56
78	conservação congelado (a), com pele e com osso.	R\$ 18,74	KG	6.000	R\$ 112.440,00
	COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA				112.440,00
	GENGIBRE Tipo natural, apresentação uniformes,	R\$			R\$
79	qualidade exigida de 1°.	9,06	KG	60	543,60
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	3,00			343,00
	GOIABA, deverão apresentar as características do				
	cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas, não				
80	deve apresentar resíduos de substâncias nocivas a	R\$	KG	400	R\$
	saúde, mau estado de conservação, sabor e odor	4,50	, KG	400	1.800,00
	estranho ao produto.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	HORTELÃ, com folhas firmes, viçosas, de cor verde				
01	brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e	R\$	N4ACO	400	R\$
81	típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	4,67	MAÇO	400	1.868,00
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP. INHAME, tipo extra [branca], Tamanho e Coloração:				
	Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer				
	da semana no máximo 7 dias antes do vencimento,				
82	Características: Produto selecionado com polpa firme e	R\$	KG	1.600	R\$
	intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e	4,13			6.608,00
	transporte.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	IOGURTE bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores				
	diversos. A embalagem deverá conter externamente os				
	dados de identificação, procedência, informações				
	nutricionais, número do lote, data de validade,				R\$
83	quantidade de produto e atender as especificações	R\$ 9,60	EMBALAGEM	1.250	12.000,00
	técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 170gl.				
	Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da				
	entrega do produto EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	IOGURTE NATURALTeor de gordura integral, sabor				
84	variados, componentes com pedaços de frutas.	R\$	EMBALAGEM	600	R\$
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	10,54	LIVIDALAGLIVI	000	6.324,00
	JILÓ, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes,				
	Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana				
	no máximo 7 dias antes do vencimento, Características:				D¢.
85	Produto selecionado com polpa firme e intacta,	R\$ 7,65	EMBALAGEM	200	R\$
	devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos				1.530,00
	oriundos do manuseio e transporte.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	KET CHUP embalagem de 300g, na embalagem deve				
	conter nome do produto e fabricante, data de	5 .4.5=	6		R\$
86	fabricação e validade, número do lote.CAIXA COM 300	R\$ 4,55	CAIXA	260	1.183,00
	GR				, -
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	KIWI, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes,				
	Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características:				
87	Produto selecionado com polpa firme e intacta,	R\$	KG	200	R\$
67	devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos	22,00	, KO	200	4.400,00
	oriundos do manuseio e transporte.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
88	LARANJA, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração:	R\$ 3,80	KG	250	R\$
	,	5,00			· · · T



	Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer				950,00
	da semana no máximo 7 dias antes do vencimento,				
	Características: Produto selecionado com polpa firme e				
	intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem				
	danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	LEITE CONDENSADO 395g produzido com leite integral,				
	açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395				
	g, que deverá conter externamente os dados de				
	identificação, procedência, informações nutricionais,	54 6 66	5.45.4.65.4	605	R\$
89	número do lote, data de validade, quantidade de	R\$ 6,28	EMBALAGEM	625	3.925,00
	produto e atender as especificações técnicas da ANVISA				
	e Inmetro.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a				
	partir da entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	LEITE DE CÔCO 500 ml Leite de coco - leite de coco				
	natural integral concentrado isento de sujidades,				
	parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor				
	próprios. Acondicionado em vidros apropriados com				
	500 ml, embalados em caixas de papelão limpas,				
	integradas e resistentes. A embalagem deverá conter				5.6
90	externamente os dados de identificação, procedência,	R\$ 6,80	GARRAFA	625	R\$
	informações nutricionais, número do lote, data de				4.250,00
	validade, quantidade de produto e atender as				
	especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com				
	12 de 500ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a				
	partir da entrega do produto.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
91	LEITE DESNATADO embalagem 200gr, em pó, origem vaca, teor gordura desnatado	R\$	EMBALAGEM	500	R\$
91	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	7,49	EIVIBALAGEIVI	300	3.745,00
	LEITE DESNATADO LIQUIDO, UHT, RICO EM CALCIO				
	EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM				- 4
92	INDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE	R\$ 4,93	LITRO	500	R\$
	VALIDADE	, ,			2.465,00
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	LEITE EM PÓ 200g deve conter externamente os dados				
	de identificação, procedência, informações nutricionais,				
	número de lote, quantidade do produto, número do				
	registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e				
	carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as				_ 4
93	especificações técnicas da portaria nº 369 de	R\$ 7,39	EMBALAGEM	8.000	R\$
	04/09/1997 do Ministério da agricultura e do	. ,			59.120,00
	Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade				
	mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.				
	Conservação em ambiente seco e arejado.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	LIMÃO, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração:				
	Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer				
	da semana no máximo 7 dias antes do vencimento,	R\$			R\$
94	Características: Produto selecionado com polpa firme e	۸۶ 4,25	KG	400	1.700,00
	intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem	7,23			1.700,00
	danos físicos oriundos do manuseio e transporte.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	P.4	1/0	4.000	D.A
95	MAÇA , fruta in natura, Tamanho e Coloração:	R\$	KG	1.000	R\$



	Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	13,86			13.860,00
96	MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,82	EMBALAGEM	12.000	R\$ 45.840,00
97	MAIONESE, industrializada, embalada em sachês de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,39	EMBALAGEM	1.250	R\$ 5.487,50
98	MAMÃO, peso aproximado [UN]: 400g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,90	KG	1000	R\$ 5.900,00
99	MANGA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,49	KG	1.000	R\$ 4.490,00
100	MANJERICÃO DESIDRATADO, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 50 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,84	PACOTE	100	R\$ 384,00
101	MANTEIGA contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 23,00	EMBALAGEM	900	R\$ 20.700,00
102	MARACUJÁ, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacto, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,66	KG	600	R\$ 3.996,00
103	MARGARINA VEGETAL, com sal, fonte de gordura poli- insaturada, isenta de gordura trans. Pote com 15kg, Embalagem com dados de identificação do produto,	R\$ 185,00	EMBALAGEM	125	R\$ 23.125,00



	marca do fabricante, prazo de validade.				
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
104	MARGARINA vegetal, com sal, fonte de gordura poli- insaturada, isenta de gordura trans. Pote com 250g, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,66	EMBALAGEM	500	R\$ 3.330,00
105	MARGARINA VEGETAL, com sal, fonte de gordura polissaturada, isenta de gordura trans. Pote com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, e prazo de validade mínima no ato da compra de 02 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 9,70	EMBALAGEM	5.440	R\$ 52.768,00
106	MELANCIA, tipo redonda graúda, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,87	KG	1.100	R\$ 4.257,00
107	MELÃO , fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,10	KG	1.100	R\$ 3.410,00
108	MILHO PARA PIPOCA 500gr, classe amarela, grupo: duro, qualidade: tipo 1, formato estourado EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,64	PACOTE	300	R\$ 1.392,00
109	MILHO VERDE , em conserva 200g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados do fabricante. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,45	EMBALAGEM	750	R\$ 2.587,50
110	MOLHO DE TOMATE, embalagem em refil de 340g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,10	EMBALAGEM	2.525	R\$ 10.352,50
111	MOLHO SHOYU, embalado em garrafinha de 180ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,52	EMBALAGEM	65	R\$ 423,80
112	MORANGO, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 39,05	KG	300	R\$ 11.715,00
113	MORTADELA, fatiada, resfriada entre 0 e 4°c. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 11,24	KG	4.000	R\$ 44.960,00
	MUSSARELA Produto deve conter cheiro e sabor de	++,47			500,00
114	leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no	R\$ 46,51	KG	1650	R\$ 76.741,50



	rótulo da embalagem. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
	ÓLEO DE SOJA tipo 1, 900ml. Embalagem com dados de				
115	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 6,70	EMBALAGEM	6.900	R\$ 46.230,00
	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
116	OREGÁNO tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. PCT 100 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,80	РСТ	110	R\$ 528,00
	OVOS, classe A, branco, ausente de sujidades,				
117	parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 12 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 10,47	BANDEJA	6.970	R\$ 72.975,90
118	PÃO: tipo francês EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 14,89	KG	4.900	R\$ 72.961,00
	PEITO DE FRANGO, estado de conservação congelado,				·
119	sem osso e pele. Embalagem de 1 kg COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 18,95	KG	3.750	R\$ 71.062,50
120	PEPINO , Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 1,80	KG	680	R\$ 1.224,00
121	PÊRA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,83	KG	550	R\$ 3.206,50
122	PIMENTA DE CHEIRO, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,94	KG	110	R\$ 873,40
123	PIMENTA DO REINO 100g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante e validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,20	EMBALAGEM	375	R\$ 2.325,00
124	PIMENTÃO , hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,20	KG	3.600	R\$ 15.120,00
125	POLPA DE FRUTAS (diversas), apresentação congelada PCT 1 kg EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 9,89	PACOTE	150	R\$ 1.483,50
126	PRESUNTO sem capa de gordura e com redução de 30% de sódio, com embalagem primária a vácuo, rotulagem	R\$ 24,52	KG	1.700	R\$ 41.684,00



	contendo quantidade do produto, informação nutricional, procedência, data fabricação, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				
127	PROTEINA DE SOJA flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,74	EMBALAGEM	1.400	R\$ 10.836,00
128	QUEIJO RALADO, puro parmesão 50g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,65	EMBALAGEM	440	R\$ 2.046,00
129	QUIABO , legume in natura, devem estar em perfeito estado, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 3,46	KG	1.100	R\$ 3.806,00
130	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope sabor guaraná 200ml EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,25	GARRAFA	300	R\$ 675,00
131	REFRIGERANTE à base de cola, em embalagens pet de 2,5 litros. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 10,60	GARRAFA	565	R\$ 5.989,00
132	REFRIGERANTE à base de laranja, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,50	GARRAFA	565	R\$ 4.237,50
133	REFRIGERANTE à base de limão, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 8,80	GARRAFA	565	R\$ 4.972,00
134	REFRIGERENTE à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 9,50	GARRAFA	565	R\$ 5.367,50
135	REPOLHO , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 2,90	KG	418	R\$ 1.212,20
136	REQUEIJÃO CREMOSO tipo: light,conservação: 1 a 10° C,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. COPO DE 200 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 9,47	UND	120	R\$ 1.136,40
137	RÚCULA , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,15	MAÇO	410	R\$ 2.111,50
138	SAL comum, tipo 1, moído, iodado, 1kg. Embalagem	R\$ 3,07	EMBALAGEM	2500	R\$



	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.				7.675,00
139	SALSA DESIDRATADA, tipo condimento, apresentação natural,na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 50 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 7,70	PACOTE	100	R\$ 770,00
140	SALSICHA para Hot Dog. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 14,95	KG	4.000	R\$ 59.800,00
141	SARDINHA em conserva, em óleo comestível 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,12	EMBALAGEM	4.500	R\$ 27.540,00
142	TANGERINA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 5,32	UND	700	R\$ 3.724,00
143	TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 4,10	KG	2.600	R\$ 10.660,00
144	TOMILHO DESIDRATADO, tipo condimento, apresentação natural, na embalagem deve conter nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote.PACOTE 50 GR EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 16,25	PACOTE	100	R\$ 1.625,00
145	UVA PASSAS embalagem de 200g, com identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 19,89	EMBALAGEM	300	R\$ 5.967,00
146	UVA, fruta in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 18,21	KG	1.200	R\$ 21.852,00
147	VAGEM, legume in natura, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R\$ 6,90	KG	100	R\$ 690,00
148	VINAGRE, a base de álcool, embalagem de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 3,39	FRASCO	1.435	R\$ 4.864,65
149	AÇÚCAR, cristal granulado, sem glomérulos, na cor	R\$ 5,21	EMBALAGEM	3.850	R\$



	branca. Embalagem em polietileno com 1 kg, contendo				20.058,50
	dados de identificação do produto, marca do fabricante,				20.030,30
	data de fabricação e prazo de validade.				
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 08				
	BISCOITO CREAM CRACKER, em perfeito estado de				
	conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem				
	quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de				
	400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. A				
	embalagem deverá conter externamente os dados de				
150	identificação e procedência, informação nutricional,	R\$ 5,85	PCT	3.750	R\$
	número do lote, data de validade, quantidade do	. ,			21.937,50
	produto. O produto deverá apresentar validade mínima				
	de 06 meses a partir da data de entrega na unidade				
	requisitante.				
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 33				
	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente				
	(sem contato manual). Embalagem – Pacote com 500g,				R\$
151	contendo dados de identificação do produto, marca do	R\$ 12,67	PCT	3.750	47.512,50
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade.				47.312,30
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 37				
	CARNE BOVINA (patinho ou coxão mole), bife, sem				
	osso, Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho				
	em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio,	R\$			R\$
152	não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem	37,51	KG	1.125	42.198,75
	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com	07,02			. = . = . = . = .
	ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 45				
	CARNE BOVINA. Carne de boi moída de 1º qualidade.				
	Aspecto: não amolecida e não pegajosa. Odor próprio,				
	sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve				
153	constar na embalagem o número de inscrição do SIF ou	R\$	KG	2.250	R\$
153	SIE. A carne deve estar congelada no ato da entrega, sendo rejeitadas as que estiverem apenas resfriadas,	29,66	, KG	2.250	66.735,00
	rasgadas ou abertas. Prazo de validade mínimo de 6				
	meses.				
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 46				
	FRANGO INTEIRO, apresentação inteiro, estado de				
154	conservação congelado (a), com pele e com osso.	R\$ 18,74	KG	2.000	R\$
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 78	, ,			37.480,00
	PEITO DE FRANGO, estado de conservação congelado,				Β¢
155	sem osso e pele. Embalagem de 1 kg	R\$ 18,95	KG	1.250	R\$
	PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 119				23.687,50



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico º 005/2025, instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.
(Local), dede 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ecarimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2025

(Nome da Empresa) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço
completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido
pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Por ser verdade, firmamos o presente.
(Local), dede 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2025

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante egal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2025, do Município de Sobradinho/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Por ser verdade, firmamos o presente.
(Local),dede 2025.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

ANEXO VI - MINITA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

PE 005/2025 (SRP)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA., visando atender as necessidades da frota do município de Sobradinho-BA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
		Marca	Modelo			Quantidade		Prazo garantia
Х	Especificação	(se exigida no	(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Mínima	Valor Un	ou validade
		edital)			Máxima			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICIPÍO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO Prefeito Municipal **Órgão Gerenciador**

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Cargo/Função

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1-	NOME:	
	CPF:	
2-	NOME:	
_		
	CPF:	

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Fornecedor (r	razão social, CNPJ	J/MF, ender	eço, contat	os, represen	tante)	
		Marca	Modelo			Quantidade		Prazo
Х	Especificação	(se exigida no	(se exigido no	Unidade	Quantidad	Mínima	Valor Un	garantia ou
		edital)	edital)		e Máxima			validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (r	razão social, CNPJ	/MF, ender	eço, contat	os, represen	tante)	
		Marca	Modelo			Quantidade		Prazo
Х	Especificação	(se exigida no	(se exigido no	Unidade	Quantidad	Mínima	Valor Un	garantia ou
		edital)	edital)		e Máxima			validade



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS.

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, representado pelo Prefeito Municipal, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, — XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº XXX/2025/XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, visando suprir as das secretarias das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3				_	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 3.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;
- 3.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 3.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



- prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

3.12. FISCALIZAÇÃO:

- 3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 3.12.2. O(s) fiscal(is) serão designado(s) através de portaria, sendo este(s) servidor(es) indicado(s) pela(s) Secretaria requisitante para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

3.13. DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.13.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.13.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 3.13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 3.13.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.13.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 3.13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.13.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 3.13.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 3.13.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).
- 3.13.13. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
 - 8.1.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.8.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa



- da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.
- 8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 1.1.3.der causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. Multa: Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - Gestão/Unidade:

e

- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICIPÍO DE SOBRADINHO - BA REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO Prefeito Municipal CONTRATANTE

(NOME DA RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Cargo/Função
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-	NOME:	
	CPF:	
2-	NOME:	
	CPF:	